



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PÚBLICADO POR

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de um **fogão tradicional** para a cozinha da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

1.2 A aquisição ocorrerá conforme Termo de Referência e Projeto Básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física, ou online.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas de 25/02/2026 a 27/02/2026, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – Projeto Básico.

Mário Campos 24 de fevereiro de 2025

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

(CF Art. nº 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

Aquisição de um **fogão tradicional** para a cozinha da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tal aquisição visa a substituição do atual fogão disponível nesta Casa, que se encontra antigo e defeituoso, apresentando riscos e ineficiência, tais como, falhas frequentes no acendimento, instabilidade na regulagem das chamas e desgaste natural decorrente do uso prolongado, o que compromete a segurança dos servidores, além de ocasionar interrupções e atrasos na preparação de refeições e no aquecimento de alimentos destinados aos vereadores, servidores e visitantes em eventos oficiais.

Vale ressaltar que a substituição do fogão, atenderá as necessidades operacionais com mais agilidade, garantindo bom funcionamento da cozinha da Câmara Municipal, além da economicidade, conformidade e segurança preservando a integridade dos servidores e usuários do espaço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Características gerais:

- Tipo: Fogão tradicional de piso
- Número de bocas: 5 (cinco)
- Material predominante: aço inoxidável ou pintado com esmalte resistente
- Cor: Inox, branco ou preto
- Consumo de energia: deverá atender as normas do INMETRO
- Compatível com gás GLP

3.2 Queimadores:

- 05 bocas com queimadores de diferentes potências
- 01 queimador de alta potência (“tripla chama” ou equivalente)
- Trempe preferencialmente individuais de aço esmaltado ou ferro fundido

3.3 Forno:

- Forno a gás
- Capacidade mínima de 90 litros
- Controle de temperatura ajustável



- Porta de vidro duplo e visor amplo
- Luz interna
- Sistema de ignição automática

3.4 Segurança:

- Certificação do INMETRO
- Válvula de segurança para o forno
- Sistema de desligamento automático em caso de falha de chama (se disponível)

3.5 Itens adicionais:

- Grade deslizante
- Bandeja coletora
- Manual em português
- Garantia mínima de 12 meses

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

5. PROPOSTAS

O preço deverá ser cotado de forma unitária e global, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

6. HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.



7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas;

7.2 O objeto estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pela qualidade do produto fornecido;

7.4 As despesas oriundas da aquisição em tela correrão única e exclusivamente pelo FORNECEDOR.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Administrativo, no prédio da Câmara Municipal, localizada na Av. Petrina Augusta de Jesus 100 São Tarcísio Mário Campos-MG.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da NF devidamente atestada pelo servidor responsável.

10. OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, e-mail ou outro meio, ao Fornecedor, o quantitativo do produto a ser fornecido (NAF), por meio de solicitações assinadas pela autoridade competente ou pelo fiscal de contrato;

10.8 Indicar, formalmente, o servidor designado e responsável pelo recebimento e conferência do objeto em questão.

10.9 Proporcionar ao Fornecedor o acesso às informações e locais onde os materiais e produtos deverão ser entregues.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Cumprir os prazos e especificações;

11.2 Fornecer o produto novo, original, lacrado e com certificação do INMETRO;

11.3 Efetuar troca imediata em caso de defeito de fabricação identificado no recebimento.

11.4 Prestar assistência técnica durante o período de garantia.

11.5 Comunicar à Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.6 Correrão por conta do Fornecedor todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do produto;

11.8 Disponibilizar à Adquirente os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pelo fornecimento;

12. PENALIDADES

12.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do fornecimento, sujeitará o Fornecedor, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

O fornecimento do produto deverá ser realizado após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

Mário Campos, 24 de fevereiro de 2026

Carlos Boaventura
Gerente Administrativo